

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 14.133/21), para aquisição de materiais de consumo laboratoriais destinados à coleta, acondicionamento, identificação, preservação, transporte e análise físico-química e microbiológica de amostras de água, bem como ao gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades do laboratório móvel da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, visando atender às ações de fiscalização e monitoramento da qualidade dos serviços de abastecimento de água nos municípios e comunidades do Estado de Mato Grosso do Sul, observando as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERENCIA (R\$)
LOTE 001	01	Frasco coletor - Uso: para leitura em fluorescência, testes de ausência/presença de coliformes em amostras água; Requisito: com tiosulfato de sódio para neutralizar pelo menos 15 mg/L de cloro em 100ml de amostra, com linha de marcação de 100 mL e faixa retrátil inviolável; Capacidade mínima: 120 ml.	0036019	Unidade	1200	7,81	9.372,00
LOTE 002	01	Frasco coletor - Uso: coleta, armazenamento e transporte de amostras líquidas; Material: polietileno de alta densidade; Capacidade mínima: 500 ml.	0036021	Unidade	1200	14,97	17.964,00
LOTE 003	01	Papel - Tipo: toalha; Medida: 23 x 27 cm (L x C); Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 3 dobras, interfolhado;	0009931	Embalagem – 1250 unidades	24	64,30	1.543,20
LOTE 004	01	Caixa - Tipo: térmica; Requisito: termômetro; Uso: transporte de material biológico; Capacidade em litro: 26	0009502	Unidade	4	681,65	2.726,60
LOTE 005	01	Etiqueta - Tipo: impermeável ; Material: BOPP; Medida Mínima: 80x50 mm; Requisito: no mínimo 566 etiquetas por rolo.	00036022	Unidade	10	66,92	669,20
LOTE 006	01	Lâmpada - Tipo: UV Portátil; Potência: 4 watts; Aplicação: inspeção por fluorescência e atividades laboratoriais.	0036023	Unidade	1	239,39	239,39

LOTE 007	01	Água - Tipo: ultrapura; Característica: livre de nucleases, de dnase, e rnase; Utilização: em biologia molecular e PCR;	0020986	Frasco – 500 mililitro	40	202,82	8.112,80
LOTE 008	01	Álcool – tipo: isopropílico; porcentagem: 99%; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Requisito: P.A	0003873	Frasco – 1 litro	20	66,36	1.327,20
LOTE 009	01	Saco - Uso: para descarte de resíduos hospitalares infectantes; Material: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento; Cor: vermelha; Capacidade: 30 litros; Requisito: com identificação e simbologia de resíduo infectante 6.2 na cor preta; conforme norma ABNT e ANVISA, acondicionamento de resíduos líquidos (sangue e outros) hospitalares;	0011506	Embalagem – 100 unidades	2	147,87	295,74

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados a partir da data de assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo, nos termos do Decreto Estadual nº 15.775/2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. Necessidade e fundamentação da contratação:

2.1.1. A fundamentação da aquisição e seus quantitativos encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, especialmente no tópico relativo à estimativa das quantidades, e decorrem das seguintes necessidades institucionais:

2.1.2. A AGEMS, por intermédio da Diretoria de Saneamento Básico (DSB), tem a atribuição legal de fiscalizar, monitorar e regular a prestação dos serviços de saneamento básico em Mato Grosso do Sul, incluindo o controle da qualidade da água distribuída à população, especialmente em áreas rurais, comunidades quilombolas, ribeirinhas e assentamentos rurais, frequentemente desassistidas pelos sistemas convencionais de monitoramento.

2.1.3. O Estado de Mato Grosso do Sul possui 79 municípios, muitos dos quais com características rurais e populações dispersas, onde o acesso a laboratórios fixos de análise é limitado. A implantação de um laboratório móvel itinerante — instalado em furgão adaptado — representa a solução mais eficiente e economicamente viável para ampliar a cobertura do monitoramento da qualidade da água no Estado.

2.1.4. A aquisição dos materiais descritos neste TR é condição indispensável para a operacionalização do referido laboratório móvel, viabilizando a análise in loco ou em campo dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos exigidos pela legislação vigente, em especial a

Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano, e a Resolução Conjunta nº 01/2023/SES-MS/AGEMS.

2.1.5. Os parâmetros selecionados para análise – cloro residual livre e total, pH, temperatura, turbidez, cor aparente, flúor, coliformes totais e Escherichia coli – correspondem aos indicadores obrigatórios de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, sendo os mais críticos para a prevenção de Doenças de Veiculação Hídrica (DVH) e de Doenças Relacionadas ao Saneamento Ambiental Inadequado (DRSAI).

2.2. Estimativa das quantidades

2.2.1. A definição dos quantitativos dos materiais previstos neste Termo de Referência considerou as características operacionais de cada item, sua durabilidade, frequência de uso e papel no funcionamento do laboratório móvel.

2.2.2. Os quantitativos foram dimensionados com base na demanda operacional estimada para os primeiros 12 (doze) meses de funcionamento do laboratório móvel, considerando as campanhas de coleta e análise a serem realizadas em escolas, assentamentos, comunidades tradicionais, municípios do interior e demais localidades abrangidas pelas ações de fiscalização da AGEMS.

2.2.3. Os quantitativos contemplam a demanda operacional estimada e, quando aplicável, margem técnica destinada a perdas decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio em campo, à realização de análises em duplicata, aos controles de qualidade e ao descarte obrigatório dos materiais de uso único, conforme demonstrado individualmente na memória de cálculo.

2.2.4. Para os insumos destinados às análises microbiológicas e físico-químicas, os materiais de apoio laboratorial e os itens de acondicionamento, identificação, preservação e transporte de amostras, os quantitativos foram definidos considerando a frequência estimada das campanhas, o número médio de amostras por ação, a realização de análises em duplicata, os ensaios de controle de qualidade e a manutenção de estoque mínimo de segurança.

2.2.5. Dessa forma, a definição quantitativa busca equilibrar a eficiência operacional do laboratório móvel, a continuidade das análises das amostras de água e o uso racional dos recursos públicos, sem comprometer a capacidade técnica do projeto.

2.2.6. A memória de cálculo apresentada a seguir demonstra as premissas técnicas adotadas para o dimensionamento dos materiais previstos neste Termo de Referência. Os quantitativos foram estimados considerando a demanda operacional prevista para o período de execução do projeto, a frequência de utilização de cada item, a necessidade de manutenção de estoque operacional e as características de comercialização dos produtos, quando aplicável.

ITEM	PREMISSA UTILIZADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE PREVISTA
Frasco coletor estéril com tiosulfato 120 mL	Previsão anual de coletas microbiológicas, margem para perdas, recoletas e controle de qualidade.	Estimadas 1000 análises microbiológicas anuais, acrescidas de 20% para duplicatas, controles de qualidade, perdas operacionais e recoletas.	1200 unidades
Frasco PEAD 500 mL	Previsão anual de análises físico-	Estimadas 1000 análises físico-químicas anuais, acrescidas de 20%	1200 unidades

ITEM	PREMISSA UTILIZADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE PREVISTA
	químicas, margem operacional e estoque de segurança.	para duplicatas, controles de qualidade, perdas operacionais e recoletas.	
Saco para resíduos infectantes	Geração estimada de resíduos durante as campanhas de coleta e análise.	Considerando média de 4 sacos por campanha, estimadas aproximadamente 40 campanhas anuais, acrescidas de margem para contingências e descarte extraordinário.	200 unidades
Água ultrapura Tipo I (500 mL)	Consumo médio para preparo de soluções, calibração de equipamentos e controles analíticos.	Considerando a previsão de realização de aproximadamente 2.000 análises anuais, a água ultrapura Tipo I será destinada exclusivamente aos procedimentos auxiliares do laboratório, incluindo calibração de equipamentos, preparo de soluções, controles analíticos, enxágue técnico de cubetas, eletrodos e materiais de apoio. Estimou-se consumo médio operacional equivalente a aproximadamente 20 litros para o período inicial , considerando a rotina prevista do laboratório móvel e margem para perdas operacionais.	40 frascos (500mL)
Papel toalha	Consumo médio mensal nas atividades de campo e laboratório.	Considerando consumo médio de 2 pacotes por mês para higienização de equipamentos, superfícies e apoio às atividades laboratoriais durante os primeiros 12 meses de operação do laboratório móvel.	24 pacotes
Caixa térmica 26 L com termômetro	Necessidade operacional para transporte e preservação das amostras.	Quantidade definida para permitir o transporte simultâneo de amostras microbiológicas e físico-químicas, segregação por campanha e manutenção de unidade reserva para contingências operacionais.	4 unidades
Etiqueta impermeável	Identificação e rastreabilidade das amostras coletadas.	Considerando aproximadamente 2.400 frascos a serem identificados entre amostras, contraprovas e controles; quantitativo definido conforme o rendimento dos rolos disponíveis comercialmente.	10 rolos

ITEM	PREMISSA UTILIZADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE PREVISTA
Álcool isopropílico 99% P.A. (1 L)	Limpeza e descontaminação de equipamentos laboratoriais.	Considerando consumo médio mensal para limpeza de sensores, cubetas, eletrodos, equipamentos portáteis e materiais utilizados nas atividades de campo e laboratório, acrescido de margem para reposição e perdas operacionais.	20 frascos
Lâmpada UV portátil	Material utilizado para inspeção por fluorescência e apoio às atividades laboratoriais.	Quantidade correspondente à necessidade operacional do laboratório móvel, considerando a utilização de uma única unidade portátil para inspeções por fluorescência e apoio às análises laboratoriais.	1 unidade

2.3. Justificativas para o parcelamento da solução

2.3.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será parcelado com adjudicação por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores.

2.3.2. Os itens possuem naturezas e finalidades distintas, abrangendo materiais laboratoriais, insumos químicos, materiais de biossegurança, acondicionamento, identificação e apoio às atividades do laboratório móvel da AGEMS, podendo ser fornecidos de forma independente.

2.3.3. A pesquisa de preços realizada demonstrou que os fornecedores consultados, em sua maioria, atuam em segmentos específicos e não comercializam a totalidade dos materiais objeto da contratação.

2.3.4. Dessa forma, a adjudicação por item amplia a competitividade, favorece a participação de empresas especializadas, evita restrições indevidas à disputa e aumenta a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

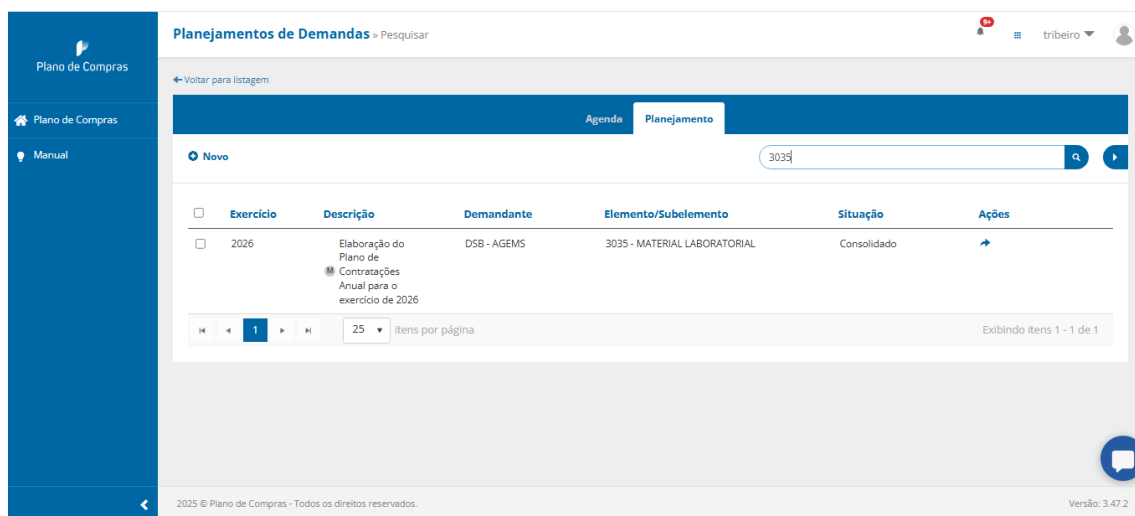
2.3.5. O parcelamento adotado não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que os materiais possuem utilização independente e a compatibilidade necessária ao atendimento da demanda é assegurada pelas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.

2.4. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

2.4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

2.4.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da AGEMS referente ao exercício de 2026, no item correspondente à aquisição de materiais de consumo destinados à operacionalização do laboratório móvel, conforme comprovante extraído do SIGA Plano de Compras juntado aos autos.



Planejamentos de Demandas » Pesquisar

← Voltar para listagem

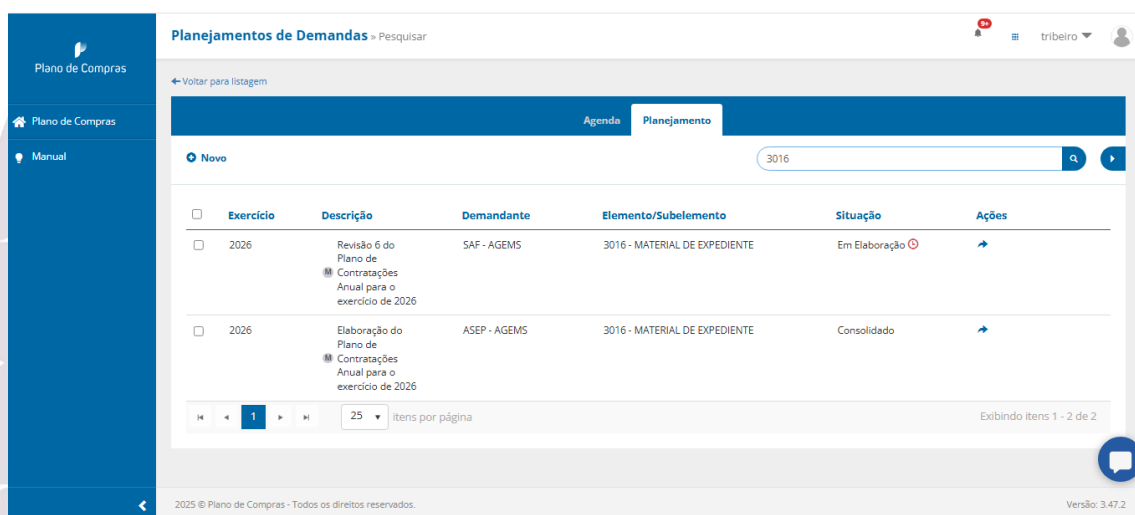
Agenda Planejamento

Novo 3035

Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	DSB - AGEMS	3035 - MATERIAL LABORATORIAL	Consolidado	→

25 itens por página Exibindo itens 1 - 1 de 1

2025 © Plano de Compras - Todos os direitos reservados. Versão: 3.47.2



Planejamentos de Demandas » Pesquisar

← Voltar para listagem

Agenda Planejamento

Novo 3016

Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
2026	Revisão 6 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	SAF - AGEMS	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Em Elaboração	→
2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	ASEP - AGEMS	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Consolidado	→

25 itens por página Exibindo itens 1 - 2 de 2

2025 © Plano de Compras - Todos os direitos reservados. Versão: 3.47.2

<https://www.siga.ms.gov.br/plano-compras/#/agendaPlanejamento/72/planejamentoDemandaListagem>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.4. A aquisição de materiais de consumo para realização de serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água nos 79 municípios e nas comunidades rurais e tradicionais do estado de Mato Grosso do Sul; esta aquisição deverá atender alguns requisitos da Resolução Conjunta nº 01/2023/SES-MS/AGEMS e ainda:

Legislação Federal:

- Portaria GM/MS nº 888/2021 — padrões de potabilidade da água para consumo humano (substitui a Portaria 2.914/2011), estabelecendo limites para cloro residual (0,2–5,0 mg/L de cloro livre), turbidez (≤ 5 NTU na rede) e ausência de coliformes totais e E. coli
- Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento) — diretrizes para vigilância da qualidade da água em sistemas de abastecimento e soluções alternativas
- Resolução CONAMA nº 357/2005 e Resolução CONAMA nº 430/2011 — padrões de qualidade de corpos hídricos

- RDC ANVISA nº 222/2018 — regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (obrigatório para descarte de materiais microbiológicos)
- Lei nº 12.305/2010 (PNRS) — Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Resolução ANTT nº 5.998/2022 — transporte terrestre de produtos perigosos (já citada no TR)
- NR-26 (MTE) — sinalização de segurança (FISPQ dos reagentes)

Legislação Estadual (MS):

- Resolução Conjunta nº 01/2023/SES-MS/AGEMS — já citada, regulamenta as ações de vigilância da qualidade da água em MS
- Lei Estadual nº 2.406/2002 — Política Estadual de Recursos Hídricos de MS
- Decreto Estadual nº 15.938/2022 — gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Estado de MS (já citado)
- Decreto Estadual nº 16.189/2023 — sanções administrativas (já citado)
- **Normas Técnicas:**
- ABNT NBR ISO 9308-2:2013 — detecção e enumeração de E. coli e coliformes pelo método de substrato definido (Colilert)
- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SMEWW), 23ª edição — métodos 4500-Cl G (cloro), 2130 B (turbidez), 9221 B/E e 9223 B (coliformes/E. coli)

3.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Das especificações técnicas mínimas para os itens:

I. LOTE 001 — Frasco coletor estéril com tiosulfato de sódio para análises microbiológicas de água

O frasco coletor deverá ser destinado à coleta, armazenamento e transporte de amostras de água para análises microbiológicas, atendendo às atividades de monitoramento e fiscalização da qualidade da água desenvolvidas pelo laboratório móvel da AGEMS, devendo preservar a integridade da amostra, assegurar a rastreabilidade e não interferir nos métodos analíticos empregados.

O produto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Esterilidade

O frasco deverá ser fornecido estéril, pronto para uso, com esterilidade obtida por processo industrial validado e comprovada pelo fabricante.

Justificativa: Garante a ausência de contaminação prévia do recipiente, preservando a confiabilidade das análises microbiológicas.

b) Finalidade de uso

Deverá ser destinado à coleta de amostras de água para determinação de coliformes totais, Escherichia coli e outros microrganismos indicadores de qualidade da água, sendo compatível com metodologias microbiológicas reconhecidas baseadas em substratos cromogênicos e/ou fluorogênicos.

Justificativa: Assegura a utilização do recipiente em métodos microbiológicos amplamente empregados no controle da qualidade da água, sem restringir a uma metodologia ou fabricante específico.

c) Neutralização do cloro residual

O frasco deverá conter tiosulfato de sódio em quantidade suficiente para neutralizar, no mínimo, 15 mg/L de cloro residual em amostra de 100 mL.

Justificativa: Evita que o cloro residual continue atuando após a coleta, preservando a população microbiológica existente na amostra.

d) Capacidade

Capacidade mínima de 120 mL, contendo marcação permanente e facilmente visível correspondente ao volume de 100 mL.

Justificativa: Permite a padronização do volume de coleta exigido pelos métodos microbiológicos.

e) Material

O recipiente deverá ser confeccionado em material plástico transparente, resistente, atóxico e adequado ao uso laboratorial, não devendo apresentar fluorescência ou outras características que possam interferir na leitura de métodos microbiológicos fluorogênicos.

Justificativa: Garante a integridade da amostra e evita interferências durante a leitura dos ensaios microbiológicos.

f) Tampa

Deverá possuir tampa rosqueável com sistema eficiente de vedação, resistente a vazamentos durante o armazenamento e transporte.

Justificativa: Preserva a integridade da amostra durante o transporte em campo.

g) Sistema de inviolabilidade

O frasco deverá possuir lacre de segurança, faixa inviolável ou tecnologia equivalente que permita evidenciar eventual violação antes da utilização.

Justificativa: Contribui para a segurança da cadeia de custódia das amostras.

h) Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em embalagem que preserve a esterilidade até o momento da utilização.

Justificativa: Mantém as condições adequadas de armazenamento e utilização durante as atividades do laboratório móvel.

i) Identificação e rastreabilidade

O produto deverá apresentar identificação do fabricante, número de lote e prazo de validade, permitindo o controle de rastreabilidade dos insumos fornecidos.

Justificativa: Possibilita o gerenciamento dos materiais utilizados e a identificação de eventuais não conformidades relacionadas ao lote.

j) Comprovação das especificações

O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

Quando aplicável, poderá ser solicitado documento do fabricante que comprove a esterilidade do produto.

Justificativa: Permite a verificação objetiva da conformidade do material ofertado antes da contratação.

II. LOTE 002 - Frasco coletor PEAD 500 mL para coleta, armazenamento e transporte de amostras líquidas

O frasco coletor deverá ser destinado ao acondicionamento, armazenamento temporário e transporte de amostras líquidas coletadas durante as atividades de fiscalização realizadas pelo laboratório móvel da AGEMS, garantindo preservação adequada das amostras até a realização das análises.

O produto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Material

Deverá ser fabricado em **polietileno de alta densidade (PEAD)**, resistente, atóxico e compatível com o armazenamento de amostras líquidas.

Justificativa: O PEAD apresenta resistência mecânica e química adequada para acondicionamento de amostras, reduzindo riscos de ruptura, vazamentos ou alterações decorrentes do contato do recipiente com a amostra.

b) Capacidade

Deverá possuir capacidade mínima de 500 mL.

Justificativa: Permite volume suficiente para realização das análises necessárias e eventual repetição de ensaios, evitando necessidade de nova coleta.

c) Vedação

Deverá possuir tampa com fechamento seguro, resistente a vazamentos durante armazenamento e transporte.

Justificativa: Preserva a integridade da amostra durante deslocamentos do laboratório móvel e evita perdas decorrentes de derramamentos.

d) Identificação

Deverá permitir identificação da amostra por meio de etiqueta ou marcação externa.

Justificativa: Assegura rastreabilidade das amostras coletadas durante as fiscalizações.

III. LOTE 003 - Papel toalha interfolhado

O papel toalha será utilizado nas atividades laboratoriais e de higienização necessárias à operação do laboratório móvel.

O produto deverá atender:

a) Composição

Deverá ser produzido em 100% celulose virgem, não reciclada.

Justificativa: Reduz a presença de impurezas e resíduos provenientes de material reciclado, proporcionando melhores condições de higiene em ambiente laboratorial.

b) Absorção e resistência

Deverá apresentar boa capacidade de absorção e resistência ao uso.

Justificativa: Favorece a higienização eficiente das superfícies e reduz consumo excessivo do material durante as atividades.

c) Apresentação interfolhada (3 dobras)

Justificativa: Permite retirada individual das folhas, reduzindo contato manual com as demais unidades e contribuindo para boas práticas laboratoriais.

d) Quantidade mínima por embalagem

A embalagem deverá conter, no mínimo, **1.250 (mil duzentas e cinquenta) folhas**.

Justificativa: Garante padronização do fornecimento, facilita o controle de estoque e assegura quantidade compatível com a demanda operacional do laboratório móvel da AGEMS.

IV. LOTE 004 - Caixa térmica com termômetro para transporte de material biológico

A caixa térmica deverá permitir o transporte seguro das amostras coletadas em campo, mantendo condições adequadas até a realização das análises.

a) Controle térmico

Deverá possuir termômetro integrado ou dispositivo equivalente para acompanhamento da temperatura interna.

Justificativa: Permite monitoramento das condições de transporte, garantindo maior confiabilidade das amostras analisadas.

b) Capacidade mínima de 26 litros

Justificativa: Permite armazenamento adequado do volume de amostras coletadas durante as ações fiscalizatórias sem comprometer o acondicionamento.

c) Material resistente e lavável

Deverá possuir estrutura rígida, resistente e de fácil higienização.

Justificativa: Garante maior durabilidade e segurança considerando o uso em atividades externas e deslocamentos frequentes.

V. LOTE 005 - Etiqueta impermeável BOPP

A etiqueta será utilizada para identificação e rastreabilidade das amostras coletadas.

a) Material impermeável BOPP

Deverá possuir resistência à umidade e contato eventual com líquidos.

Justificativa: Evita perda das informações de identificação durante armazenamento refrigerado e transporte das amostras.

b) Fixação

Deverá possuir adesividade compatível com recipientes plásticos.

Justificativa: Mantém a identificação vinculada à respectiva amostra durante todo o processo de análise.

VI. LOTE 006 - Lâmpada UV portátil

Equipamento destinado ao apoio às análises laboratoriais por fluorescência.

a) Aplicação laboratorial

Deverá permitir inspeção visual por fluorescência em procedimentos laboratoriais.

Justificativa: Possibilita a leitura dos resultados obtidos nos testes utilizados no monitoramento da qualidade da água.

b) Portabilidade

Deverá possuir dimensões e funcionamento compatíveis com uso em campo.

Justificativa: Permite sua utilização nas atividades itinerantes do laboratório móvel da AGEMS.

c) Potência mínima 4 watts

Justificativa: Assegura intensidade mínima necessária para visualização adequada da fluorescência.

VII. LOTE 007 - Água ultrapura

A água ultrapura deverá ser destinada ao uso em procedimentos laboratoriais que demandam elevado grau de pureza.

a) Grau de pureza compatível com aplicações laboratoriais analíticas.

Justificativa: Garante a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises realizadas pelo laboratório móvel.

b) Adequada para preparo de soluções, padrões analíticos e controles de qualidade.

Justificativa: Evita interferências decorrentes da presença de contaminantes que possam comprometer os resultados analíticos.

c) Identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Justificativa: Permite o controle de qualidade, a rastreabilidade e o gerenciamento adequado do insumo.

d) Acompanhada de especificação técnica ou certificado do fabricante.

Justificativa: Possibilita a verificação do padrão de qualidade e do grau de pureza informado pelo fabricante.

VIII. LOTE 008 - Álcool isopropílico 99% P.A

Produto destinado à higienização e procedimentos laboratoriais.

a) Grau P.A (para análise)

Justificativa: Assegura maior grau de pureza, reduzindo presença de contaminantes que possam interferir no ambiente laboratorial.

b) Concentração 99%

Justificativa: Permite utilização em procedimentos que necessitam rápida evaporação e baixa presença de água residual.

c) Embalagem identificada com lote e validade

Justificativa: Permite controle e rastreabilidade do produto utilizado.

IX. LOTE 009 - Saco para resíduos infectantes

Produto destinado ao descarte seguro dos resíduos provenientes das atividades laboratoriais.

a) Material PEBD

Justificativa: Garante resistência adequada para acondicionamento dos resíduos gerados.

b) Identificação de risco biológico

Deverá possuir símbolo de substância infectante conforme normas aplicáveis.

Justificativa: Permite identificação adequada dos resíduos e reduz riscos durante o manuseio e descarte.

c) Atendimento às normas ABNT/ANVISA aplicáveis

Justificativa: Assegura conformidade com as regras de gerenciamento de resíduos provenientes das atividades laboratoriais.

3.5.1.1. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos necessários à segurança, rastreabilidade e confiabilidade das atividades realizadas pelo laboratório móvel da AGEMS.

3.5.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A COMPRA DO MATERIAL DE CONSUMO

3.5.2.1. Os materiais de consumo a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações indicadas no termo de referência, garantindo sua compatibilidade com os procedimentos de coleta e análise da qualidade de amostras de água realizados pela AGEMS.

3.5.2.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à sua natureza e finalidade. Quando houver regulamentação específica para o produto, a contratada deverá apresentar, mediante solicitação da Administração, registro, licença, ficha técnica, ficha de dados de segurança, certificado, laudo ou documento equivalente que demonstre a sua conformidade.

3.5.2.2.1. A ausência de certificação ou de laudo específico não será considerada irregularidade quando tal documento não for legal ou tecnicamente exigível para o respectivo produto.

3.5.2.3. Os materiais destinados à análise microbiológica deverão ser compatíveis com método de substrato definido para detecção simultânea de coliformes totais e *Escherichia coli*, baseado no método 9223 B do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, ou em método tecnicamente equivalente, oficialmente reconhecido e aplicável ao controle da qualidade da água para consumo humano.

3.5.2.3.1. A equivalência técnica poderá ser demonstrada por ficha técnica, catálogo, registro sanitário, laudo do fabricante ou outra documentação idônea que comprove o atendimento à finalidade analítica exigida.

3.5.2.4. Os reagentes utilizados nas análises de cloro e turbidez deverão ser compatíveis com os métodos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 e no SMEWW.

3.5.2.5. Os materiais destinados à atividade de controle da qualidade da água, poderão ser identificados com etiquetas ou marcações que indiquem sua destinação pública, conforme orientações da AGEMS, respeitando as normas de segurança e armazenamento de insumos laboratoriais.

3.5.3. DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

3.5.3.1. O armazenamento e transporte dos materiais de consumo deverão ocorrer em condições adequadas, preservando suas propriedades físico-químicas e biológicas quando houver, a fim de evitar qualquer forma de contaminação ou deterioração.

3.5.3.2. Os fornecedores deverão assegurar que os materiais sejam acondicionados em ambientes compatíveis com as recomendações do fabricante, especialmente em relação a temperatura, umidade e proteção contra a luz solar, evitando comprometimento da integridade do produto.

3.5.3.3. O transporte dos reagentes e demais materiais classificados como produtos perigosos deverá seguir as normas da Resolução ANTT nº 5.998/2022, que regulamenta o transporte terrestre de produtos perigosos, garantindo segurança no deslocamento e atendimento às legislações vigentes.

3.5.3.4. Os materiais de consumo serão utilizados em laboratório instalado em furgão (laboratório itinerante), sujeito às condições de campo, devendo os fornecedores assegurar que os produtos sejam compatíveis e seguros com uso em ambiente de espaço reduzido, trepidação durante o transporte e variação de temperatura característica do estado de Mato Grosso do Sul (clima tropical, com temperaturas podendo atingir 42°C). Reagentes termossensíveis deverão indicar claramente na embalagem as condições de conservação e o prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da entrega.

3.6. REQUISITOS DE VALIDADE, ACONDICIONAMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

3.6.1. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for igual ou superior a esse período. Nos casos em que o prazo total de validade do produto seja inferior a 12 (doze) meses, será admitido o fornecimento desde que a validade remanescente corresponda a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo originalmente estabelecido pelo fabricante, mediante justificativa da contratada e aceitação da Administração.

3.6.2. A exigência de validade mínima decorre da utilização gradual dos materiais nas atividades do laboratório móvel e tem por finalidade assegurar que os insumos mantenham suas características de desempenho, esterilidade, pureza, segurança e confiabilidade durante o período previsto de utilização, evitando perdas por vencimento, interrupções das atividades e desperdício de recursos públicos.

3.6.3. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em embalagens originais do fabricante, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais elementos necessários à rastreabilidade.

3.6.3.1. Quando a natureza do produto exigir comprovação de características técnicas específicas, grau de pureza, esterilidade, composição, desempenho ou conformidade com normas técnicas aplicáveis, a contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação da Administração, ficha técnica, especificação técnica, certificado do fabricante, laudo ou documento equivalente que permita verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.3.2. A apresentação dos documentos previstos no subitem anterior somente será exigida para os produtos cujas características técnicas demandem comprovação objetiva, não se aplicando aos itens para os quais tais documentos não sejam usualmente emitidos pelo fabricante.

3.6.3.3. A exigência de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou documentos equivalentes será limitada aos itens cuja natureza técnica efetivamente demande comprovação documental para verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a exigência de documentos desnecessários, excessivos ou não usualmente emitidos pelo fabricante ou fornecedor.

3.6.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado, embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem qualquer não conformidade em relação às especificações deste Termo de Referência que possa comprometer sua utilização nas atividades laboratoriais desenvolvidas pela AGEMS.

3.7. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

3.7.1. A aquisição de materiais de consumo deverá privilegiar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a redução de embalagens plásticas, uso de materiais recicláveis e procedimentos de logística reversa, conforme os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei nº 12.305/2010.

3.7.2. Os resíduos gerados pelo uso dos materiais – como frascos descartáveis, reagentes esgotados e papel toalha – deverão ser separados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.

3.7.3. As práticas de descarte devem minimizar impactos ambientais, priorizando a proteção dos recursos naturais e a segurança dos profissionais envolvidos nas análises.

3.8. DA FINALIDADE PÚBLICA DA AQUISIÇÃO

3.8.1. Os materiais de consumo adquiridos são essenciais para o fortalecimento das ações de monitoramento da qualidade da água, realizadas especialmente em áreas rurais, comunidades isoladas e em situação de vulnerabilidade social, não atendidas pelos serviços regulares de abastecimento fiscalizados pela AGEMS.

3.8.2. A correta utilização desses insumos contribuirá para a produção de informações qualificadas sobre os Índices de Qualidade da Água (IQA), permitindo a identificação de não conformidades e subsidiando o encaminhamento dessas informações ao órgão responsável, para a adoção das medidas corretivas cabíveis, em alinhamento com os objetivos do Programa Nacional de Qualidade da Água (PNQA).

3.8.3. Além de contribuir com promoção da segurança sanitária da população, a aquisição e o uso dos materiais promovem a conscientização sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da proteção à saúde pública.

3.9. CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais de consumo laboratoriais e itens auxiliares de uso do laboratório móvel da AGEMS, os quais possuem especificações objetivas, fornecimento usual no mercado e não apresentam elevada complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que demande a associação de empresas para sua execução.

3.9.2. A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do procedimento, tendo em vista que o objeto será adjudicado por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação.

3.10. SUBCONTRATAÇÃO

3.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com fornecimento de materiais disponíveis no mercado e cuja execução consiste essencialmente na entrega dos produtos conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais adjudicados, incluindo a qualidade, conformidade técnica, prazos de entrega, garantia quando aplicável e demais obrigações assumidas perante a Administração.

3.10.3. A restrição à subcontratação busca assegurar maior controle sobre a procedência, rastreabilidade e qualidade dos materiais fornecidos, especialmente daqueles destinados às atividades laboratoriais de fiscalização da qualidade da água realizadas pela AGEMS.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em remessa única, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

4.1.2. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada.

4.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido para entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente a AGEMS, apresentando as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do término do prazo inicialmente estabelecido, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.1.4. Os materiais deverão ser entregues na sede da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, localizada na **Avenida Afonso Pena, nº 3.026, Campo Grande/MS**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre **07h30 e 13h30**, observados os feriados nacionais, estaduais e municipais.

4.1.5. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

4.1.6. Será de responsabilidade da Contratada a substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergência de especificação, ausência da documentação técnica exigida, prazo de validade inferior ao estabelecido ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização para a finalidade pretendida.

4.1.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.1.8. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e acondicionadas de forma adequada, de modo a preservar

suas características técnicas e condições de uso, evitando contaminações, vazamentos, deteriorações, danos ou alterações durante o transporte e armazenamento.

4.1.9. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 3.6 deste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos mínimos de validade, condições de acondicionamento e requisitos de rastreabilidade.

4.1.10. Os produtos deverão apresentar, quando exigido pela natureza do item, informações que permitam sua adequada identificação e rastreabilidade, incluindo fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, especificações técnicas e demais informações pertinentes.

4.1.11. A verificação da documentação técnica prevista no item 3.6.3.1 poderá ser realizada durante o recebimento do objeto, sempre que necessária à comprovação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.12. A entrega dos materiais será acompanhada e conferida por servidor designado pela AGEMS, que verificará a conformidade dos itens recebidos quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.13. A entrega parcial dependerá de autorização prévia da Administração.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo sumário, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou documento equivalente, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatada desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser substituído no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, o fiscal da contratação reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará o expediente ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

4.2.3. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de realização de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação de lote, conformidade das especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5. No caso de controvérsia acerca da quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, comunicando-se à Contratada para adoção das providências necessárias à regularização da situação.

4.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela garantia legal dos produtos, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades ou disparidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatados posteriormente.

4.2.7. A emissão do termo de recebimento definitivo não afasta o direito da Administração de exigir a substituição de materiais que venham a apresentar vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de acondicionamento, contaminação, deterioração prematura ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização para a finalidade a que se destinam.

4.2. DA GARANTIA DO OBJETO

4.3.1. Os materiais deverão observar a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

4.3.2. A garantia compreenderá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de acondicionamento, divergências em relação às especificações contratadas ou qualquer condição que torne o material inadequado para a finalidade prevista neste Termo de Referência.

4.3.3. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, contaminações, vazamentos, danos de fabricação ou incompatibilidade com os requisitos técnicos exigidos, desde que constatados dentro do prazo de garantia aplicável ou prazo de validade do produto.

4.3.4. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente insumos laboratoriais e químicos, deverá ser preservado o prazo mínimo estabelecido nas condições de entrega deste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

4.3.5. A garantia não afasta a responsabilidade da contratada quanto à procedência, autenticidade, rastreabilidade, condições de armazenamento anteriores à entrega e atendimento integral às especificações estabelecidas na contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Disponibilizar pessoal necessário ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com conhecimento adequado, fornecendo os equipamentos, materiais e documentos necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações estabelecidas e recomendações técnicas aplicáveis;

5.2.12. Promover a guarda, conservação e segurança dos equipamentos, acessórios e demais itens necessários à execução do objeto até sua entrega definitiva à Administração;

5.2.13. Conduzir a execução contratual com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo as melhores condições de segurança e qualidade no fornecimento dos bens;

5.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos suplentes, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto da contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante Nota Fiscal/Fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução da contratação, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.7.1. Constatada situação de irregularidade em quaisquer das certidões exigidas para habilitação, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou apresentação de defesa poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis previstas na legislação vigente.

7.1.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a)** entrega integral dos quantitativos contratados;
- b)** conformidade dos materiais com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c)** apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- d)** recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da contratação.

7.1.9. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.10. Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados, sem ônus para a Administração, permanecendo suspenso o pagamento até a regularização da pendência.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Considerando que a presente contratação possui fornecimento em remessa única e execução prevista em período inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste durante sua execução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O contratado será selecionado por meio da realização do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)**, conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23.

8.2.2. A **disputa** será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de sua preferência.

8.2.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.3. HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.3.1.1. No **caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da LC federal n. 123/2006 e da LC estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;

8.3.1.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.3.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.3.2.1. As **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, o seguinte documento:

8.3.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação.

8.3.3.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de consumo, com fornecimento em remessa única e pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos bens, entende-se não ser necessária a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e comprovação de índices econômico-financeiros.

8.3.3.3. A contratação apresenta baixo risco de inadimplemento econômico-financeiro, uma vez que não envolve execução continuada, disponibilização permanente de mão de obra, investimentos prévios significativos pela Contratada ou obrigações de longo prazo que demandem análise aprofundada da capacidade financeira da empresa.

8.3.3.4. Dessa forma, a exigência de balanços poderia restringir a competitividade do procedimento de contratação direta, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem representar ganho proporcional de segurança à Administração.

8.3.3.5. Será mantida a exigência de apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, como requisito suficiente para aferição mínima da capacidade econômico-financeira do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2. A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à **estimativa da despesa**, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida

pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

9.3. Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

9.4. Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados a este Termo de Referência conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, **estima-se como valor da contratação o preço de referência de R\$ 42.250,13 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e treze centavos)**, observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto.

9.5. Em observância ao disposto no art. 4º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 15.940/2022, a seleção dos fornecedores para a pesquisa de preços observou critérios de pertinência ao objeto e amplitude de mercado. Para tanto, a pesquisa foi cadastrada no Sistema Gestor de Compras do Estado, sendo encaminhada automaticamente a todos os fornecedores cadastrados na correspondente linha de fornecimento, conforme demonstrado na relação de fornecedores consultados constante dos autos. Adicionalmente, visando ampliar a base de consulta e assegurar maior representatividade dos preços obtidos, foram identificadas e contatadas empresas especializadas no fornecimento dos equipamentos laboratoriais pretendidos, localizadas por meio de pesquisas em sítios eletrônicos, catálogos comerciais e mecanismos de busca na internet. Tal procedimento teve por finalidade assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

9.6. Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto.

9.6.1. A justificativa do preço da contratação será formalizada nos autos do processo administrativo, mediante demonstração da compatibilidade entre o valor da proposta selecionada e os parâmetros obtidos na pesquisa de preços realizada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 15.940/2022.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

10.2. A LC n. 123/06 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.3. Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), a LC n. 123/06 (art. 49, IV) e o Decreto Estadual 16.199/23 (art. 28), determina a **exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma do inciso I do artigo 48, da LC n.º 123, de 2006;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da funcional programática 10.51201.04.122.0034.6083.0001, natureza da despesa n. 339030, item da despesa n. 35 e 16, fonte n. 0179981521.

11.3. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2.1. As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

12.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.5. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.5.1. de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.5.2. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
----------------------------	----------------------------

12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.6.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.7. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.8. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.2.8.

12.13. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.14. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.16. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.2. Após a análise das necessidades da Administração, das especificações técnicas do objeto, da estimativa de preços e das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente viável e suficiente para atender às demandas da Diretoria de Saneamento Básico da AGEMS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

14.2. A presente contratação não configura fracionamento de despesa, tendo sido verificados os processos administrativos desta Unidade Gestora referentes ao exercício financeiro vigente, constatando-se inexistência de outras contratações da mesma natureza.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2026

(assinado digitalmente)
Thaís R. Rocha Maldonado
Equipe de planejamento

(assinado digitalmente)
Rafaela Lubacheski do Prado
Equipe de planejamento

Aprovo o Termo de Referência na forma do *art. 13, §§ 1º e § 2º, do Decreto 15.941/2022.*
Campo Grande/MS, 24 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Hosilene de Araújo Lubacheski
Ordenadora de Despesa e
Superintendente de Administração e Finanças
Portaria "P" AGEMS n. 97, de 25 de outubro de 2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Art. 13 do Decreto Estadual nº 16.119/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis)

A [Razão Social da Pessoa Jurídica], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

1. **Proposta** – Apresenta proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o respectivo preço, em conformidade com o procedimento de contratação direta.
2. **Inexistência de Fato Impeditivo** – Inexiste qualquer fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. **Enquadramento como ME/EPP** – Enquadra-se como **microempresa/empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4. **Conhecimento e Aceitação** – Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições gerais da contratação constantes no procedimento.
5. **Responsabilidade pelas Transações no SDE** – Assume total responsabilidade pelas transações efetuadas no Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), reconhecendo-as como firmes e verdadeiras.
6. **Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** – Não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e demais legislações aplicáveis.
7. **Reserva de Cargos (Pessoas com Deficiência, Reabilitados e Aprendizes)** – Declara possuir quadro de funcionários inferior a 100 (cem) empregados, hipótese em que a exigência do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 não se aplica.
8. **Ausência de Vínculo com Dirigentes ou Agentes Públicos** – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante, nem com agentes públicos envolvidos na licitação ou na fiscalização/gestão do contrato, assim como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.
9. **Inexistência de Condenações Trabalhistas Graves** – Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista, em conformidade com o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13, II, do Decreto nº 16.119/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas implicará nas sanções previstas na legislação, inclusive nas esferas administrativa, civil e penal (art. 299 do Código Penal).

[Município], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

Cargo

[Razão Social da Pessoa Jurídica]